



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
20 DE JULHO DE 2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JULHO DE 2020

INICIADA A REUNIÃO ÀS _____ HORAS

PRESENCAS:

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

1. Do ofício da Assembleia Municipal de Guimarães, n.º 14, datado de 1 de julho de 2020, que comunica a: **1. aprovação das seguintes propostas: 1.1 - por unanimidade:**

a) – “Segunda alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”; **b)** – “COVID-19 – Plano de Apoio ao Comércio, Restauração - Bebidas e Similares e Empreendimentos Turísticos”; **c)** – “Pedido de Renegociação do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais celebrado em 2 de junho de 2016 com a empresa Estamparia Têxtil Amado & Martins, Lda.”; **d)** – “Pedido de Renegociação do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais celebrado em 19 de novembro de 2018 com a empresa M. & COSTAS, S.A.”; **e)** – “Estado de Calamidade - Manutenção das medidas de execução aprovadas no âmbito da situação epidemiológica da COVID-19 e da declaração do Estado de Emergência”; **f)** – “Concurso Público n.º 5/20 – Aquisição de Serviços – Fornecimento de uma solução de cópia, impressão e digitalização para as escolas EB 2,3 de Guimarães - Repartição de Encargos”; **g)** – “Aquisição de serviços de fornecimento contínuo de gás propano a granel – Triénio 2021/2023 - Repartição de Encargos”; **h)** – “Curtir Ciência - Associação Centro Ciência Viva de Guimarães - Aprovação de Contrato Programa para o ano de 2020”; **i)** – “Aditamento ao Contrato Programa da Tempo Livre de 2020”; **j)** – “Aditamento ao Contrato Programa A Oficina



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

2020”; **k)** – “Aditamento ao Contrato Programa Taipas Turitermas de 2020”; **l)** – “Aditamento ao Contrato Programa Fraterna de 2020”; **m)** – “Medidas extraordinárias e de caráter temporário na área da Educação - refeições e componente de apoio à família dos alunos matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo”; **n)** – “Construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Lordelo - Minuta de contrato de cooperação interadministrativa para execução da obra”; **o)** – “Desafetação do domínio público de parcela de terreno situada no lugar de Burrecos, freguesia de Sande Vila Nova”; **p)** – “União das Freguesias de Serzedo e Calvos – Atribuição de Subsídio – Obras na Rua Souto da Bouça, Estacionamento Junta de Freguesia/Campo de Futebol de Calvos e Parques de Lazer”; **q)** – “Freguesia de S. Torcato – Subsídio e Delegação de Competências – Ano de 2019 – Deliberação de 10 de fevereiro de 2020”; **r)** – “Freguesia de Guardizela - Atribuição de Subsídio - reabilitação de edifício e execução urbanística na área adstrita à Capela de Santa Luzia e rua Monte de Cima”; **s)** – “Freguesia de Serzedelo – Delegação de Competências – Obras na Rua do Grupo Desportivo e Rua da Eirinha”; **t)** – “Freguesia de Nespereira - Continuidade do Projeto Social “+ Vida” (2020/2021)”; **u)** – “Subsídios no âmbito do IMPACTA - Investimento Municipal em Projetos e Atividades Culturais, Territoriais e Artísticas”; **v)** – “Freguesia de Candoso S. Martinho - Continuidade do Projeto “Candoso Ativo” (2020/2021)”; **w)** – “Freguesia de Lordelo - Atribuição de Subsídio – Projeto da Centralidade de Lordelo”; **x)** – “Freguesia de Ponte - Atribuição de Subsídio – Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia”; **y)** – “Freguesia de Moreira de Cónegos - Continuidade do Projeto Social “Raízes” (2020/2021)”; **z)** – “Freguesia de Silvares – Atribuição de Subsídio – Obras nos Arruamentos do Bairro de Santa Maria”; **aa)** – “Freguesia de Creixomil – Subsídio e Delegação de Competências – Obras na Rua do Robalo”; **bb)** – “União das Freguesias de Atães e Rendufe – Atribuição de Subsídio – Obras de Beneficiação do Parque de Estacionamento em São Cosme”; **cc)** – “Freguesia de Moreira de Cónegos – Atribuição de Subsídio – Obras no Cemitério, Casa Mortuária e Fontanário de Pereiras”; **dd)** – “Freguesia de Longos - Atribuição de Subsídio – Ampliação do Cemitério”; **ee)** – “Freguesia de Caldelas – Rede de Águas Pluviais na rua das Casas Novas, Pedraído e Travessa da Quintã – Materiais”; **ff)** – “União de Freguesias de Conde e Gandarela – Apoio para obras requalificação do cemitério de Conde”; **gg)** – “União das Freguesias de Conde e Gandarela - Atribuição de Subsídio –



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Projeto da Centralidade de Gandarela”; **hh**) – “União das Freguesias de Sande Vila Nova e Sande S. Clemente – Subsídio - Ano de 2019”; **ii**) – “União das Freguesias de Souto Santa Maria, Souto S. Salvador e Gondomar – Subsídio - Ano de 2018 – Segunda Revisão”; **jj**) – “Freguesia de Ronfe – Obras no Cemitério - Ano de 2019”; **kk**) – “Freguesia de Ronfe – Atribuição de Subsídio – Construção de Balneários no Espaço Arte e Cultura”; **ll**) – “Freguesia de Polvoreira – Atribuição de Subsídio – aquisição de terreno para alargamento cemitério”; **mm**) – “Freguesia de Costa – Subsídio - Ano de 2019”; **nn**) - Freguesia de Ronfe – Atribuição de Subsídio – Rede de Águas Pluviais da Rua Agrads de Polé à Rua Venda Nova; **oo**) – “Freguesia de São Torcato – Atribuição de Subsídio – Obras de ampliação do cemitério”; **pp**) – “Freguesia de Urgezes – Delegação de Competências – Pavimentação de vários arruamentos - Ano de 2017 – Deliberação de 31 de janeiro de 2019”; **qq**) – “Freguesia de Silvares – Delegação de Competências – Obras nos Arruamentos do Loteamento da Gandra”; **rr**) – “Freguesia de Guardizela – Delegação de Competências – Obras na Rua das Escolas”; **ss**) – “Freguesia de Longos – Delegação de Competências – Ano de 2019”; **tt**) - União das Freguesias de Sande Vila Nova e Sande S. Clemente – Delegação de Competências – Ano de 2016”; **uu**) – “União das Freguesias de Sande Vila Nova e Sande S. Clemente – Delegação de Competências – Ano de 2015”; **vv**) – “Freguesia de Ronfe – Delegação de Competências – ano de 2016 – Deliberação de 12 de setembro de 2019”; **ww**) – “Freguesia de Ronfe – Delegação de Competências – Ano de 2019”; **xx**) – “Delegação de Competências nas Freguesias (Contratos Interadministrativos)”; **yy**) – “Alteração de trânsito – União das Freguesias de Souto Santa Maria, Souto S. Salvador e Gondomar”; **zz**) – “Alteração de Trânsito - Ruas Emílio Castelar Guimarães, Barreira e S. Gemil - Freguesia de Ponte”; **1.2 – Por maioria – a**) – “Consolidação de Contas 2019”; **b**) – “Concessão de Apoios Municipais às Freguesias”; **c**) – “Delegação de Competências nas Freguesias (Contratos Interadministrativos)”; **2 – tomada de conhecimento dos seguintes assuntos: a**) – “Projetos Económicos de Interesse Municipal - Período compreendido entre 1 de fevereiro de 2020 e 25 de maio de 2020”; **b**) – “Listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida”; **3 - apreciação das seguintes propostas: a**) – “Certificação Legal das Contas - Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Relato sobre outros Requisitos Legais e Regulamentares”; **b**) – “Relatório da atividade da Câmara Municipal de Guimarães”. ---



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

2. Do despacho do Vereador Ricardo Costa, datado de 9 de julho de 2020, que concordou com a aquisição, aos Herdeiros de Maria Luciana Ferreira dos Santos Barbot, de uma parcela de terreno com a área de 2.075 m², necessária à construção do novo cemitério de Briteiros S. Salvador, pelo valor de €16.310,00. -----

3. Do despacho do Presidente da Câmara, datado de 10 de julho de 2020, que aprovou a repartição de encargos da empreitada designada por **“Conservação Corrente das Vias do Concelho de Guimarães – 2020”**, de acordo com a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: “No Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2020 consta a execução da obra em título, onde foi inscrita a verba de €600.000 destinada a suportar a despesa, com a rubrica 3.3.1.1.02. Com vista a ser adjudicada a empreitada à empresa **“Higino Pinheiro & Irmão, S.A.”** conforme proposto pelo júri do procedimento, em 07/07/2020, pelo preço de **€347.791,54 + IVA**, e atento o plano de pagamentos da respetiva proposta, sugiro a seguinte repartição de encargos: Ano de 2020 – €60.702,53 + IVA = €64.344,68; Ano de 2021 – €287.089,01 + IVA = €304.314,35.” -----

4. Do despacho do Presidente da Câmara, datado de 8 de julho de 2020, que aprovou a seguinte decisão do júri do procedimento n.º 40/20: **“Desvio de Águas Pluviais da Praça de Igualada para a Bacia no Parque da Cidade – Costa** - Os pedidos de esclarecimentos/erros e omissões, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento referido em epígrafe, foram apresentados pelos interessados tendo os mesmos sido objeto de análise por parte da Divisão de Estudos e Projetos (DEP). Neste sentido foi elaborada a resposta aos pedidos de esclarecimentos conforme doc. 1 em anexo bem como a lista de erros e omissões aceites conforme doc. 2. Dado que a resposta aos pedidos de esclarecimentos/erros e omissões não foi disponibilizada no prazo estipulado, conforme determinam as alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser prorrogado o prazo para a entrega das propostas, por um período de 7 dias, equivalente ao atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64º do CCP. Assim, submete-se à consideração do dono da obra, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Domingos Bragança: - a aprovação da resposta aos pedidos de esclarecimentos bem como a aprovação da lista de erros e omissões aceites, devendo as mesmas serem publicitadas na plataforma eletrónica acingov; - a prorrogação de prazo concedido aos



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

interessados, para apresentação de propostas, por um período de 7 dias, a contar da data de envio do Aviso de Prorrogação de Prazo em Diário da República.” -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

5. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2020.

DELIBERADO

6. CÂMARA – CÓDIGO DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES –

Presente a seguinte informação: “O Município de Guimarães dispõe, desde 2010, de um Código de Conduta, aprovado por deliberação de Câmara de 1 de julho de 2010, encontrando-se em vigor desde essa data, e que sistematiza, de uma forma clara, objetiva e concisa, as linhas de orientação em matéria administrativa, de ética profissional e dos padrões de comportamento que se pretende que sejam reconhecidos e adotados por todos os agentes públicos, independentemente do seu vínculo laboral, afirmando os princípios fundamentais do serviço público. Face às alterações introduzidas no Código do Trabalho pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, e com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, foi necessário proceder à revisão daquele Código de Conduta, no sentido de nele serem introduzidas alterações para o adaptar a estes diplomas legais. Efetivamente, a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, vem reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e à sexta alteração à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 34/2014, de 20 de junho. O Código de Conduta da Câmara Municipal de Guimarães não continha normativos sobre o princípio da igualdade e políticas de conciliação, matérias essenciais no enquadramento atual das políticas do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Município. O art.º 29.º do Código do Trabalho reforça a proibição da prática de assédio e a alínea k) do art.º 71.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas determina que sejam adotados códigos de boa conduta para a prevenção e o combate ao assédio no trabalho. Por outro lado, com a entrada em vigor da referida Lei n.º 52/2019, e em conformidade com o seu artigo 19.º, as entidades públicas devem aprovar Códigos de Conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. Neste enquadramento, foi elaborado o presente Código de Conduta, que estabelece o conjunto de princípios e valores, em matéria de ética, que deve ser reconhecido e adotado por todos os agentes públicos ao serviço da Câmara Municipal de Guimarães, neles se incluindo trabalhadores e colaboradores, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis nos termos da lei, bem como eleitos locais, para o que foi criado um capítulo autónomo neste código que dispõe, exclusivamente, sobre estes agentes da administração local, assim se cumprindo o disposto no art.º 19º da referida Lei n.º 52/2019. O Código de Conduta reúne os princípios éticos e valores da administração pública vertidos na Carta Ética da Administração Pública, no Código do Procedimento Administrativo e no Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, aprovado pela primeira vez pelo Parlamento Europeu em 2001. O presente Código acompanha ainda as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, essencialmente em matéria de gestão de conflitos de interesses no setor público. Este Código constitui, também, uma referência para o público no que respeita aos padrões adotados pela Câmara Municipal de Guimarães no seu relacionamento com terceiros, por forma a incentivar a criação de um clima de confiança entre o Município, os seus agentes públicos e os cidadãos. A existência de princípios de boa conduta administrativa é fundamental para os agentes públicos ao serviço da Câmara Municipal de Guimarães, porque estabelece, de forma clara e precisa, as normas que aqueles têm de observar nas relações com os cidadãos, mas também para estes, na medida em que são conhecedores da conduta que têm direito de esperar nos contactos com a Câmara Municipal de Guimarães. Assim, proponho à Câmara Municipal a aprovação do Código de Conduta, em anexo à presente proposta.” (**Anexo 1**)

DELIBERADO



7. OBRAS PÚBLICAS – REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA FREITAS E FERNANDES PARA INSTALAÇÃO DA UNIVERSIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS – CONTA FINAL – Presente a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: “**1.** Por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 14 de fevereiro de 2019, foi a empreitada em título adjudicada à empresa Construções F. M. Magalhães, Lda., pelo valor de €891.717,47 + IVA. **2.** O valor final dos trabalhos é de €867.979,47 + IVA. **3.** Existiram trabalhos a menos no valor de €23.738,00 + IVA, por não se executarem as quantidades de trabalho previstas no mapa de quantidades, correspondendo a 2,66% do valor da adjudicação. **4.** Assim, fica à consideração superior a aprovação desta conta final no valor de €867.979,47 + IVA e do Auto final no valor de €16.730,80 + IVA. **5.** Todos os preços dos vários trabalhos que compõem a presente empreitada estão contratualizados. **6.** Se for caso disso, poderão estes montantes ser objeto de revisão, nos termos do art.º 1º do DL nº6/2004, de 6 de janeiro, logo que se encontrem publicados no Diário da República os respetivos índices definitivos de revisão de preços. **7.** Neste momento não se pode efetuar a Revisão de Preços definitiva, pois ainda não foram publicados os índices definitivos. O valor da Revisão de Preços com índices provisórios é de €0. **8.** Para cumprimento do disposto no artigo 399º do CCP foi elaborada a Conta Final dentro do prazo nele estabelecido. **9.** De acordo com o n.º 1 do artigo 401º do mesmo diploma, será enviada a Conta Final ao adjudicatário, tendo este um prazo de 15 dias para a assinar ou deduzir sua reclamação fundamentada.”

DELIBERADO

8. PROTOCOLOS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL DE GUIMARÃES, A ASSOCIAÇÃO VIMARANENSE DE HOTELARIA E A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS EMPRESÁRIOS DE GUIMARÃES - CRIAÇÃO DE UM SELO DE CONFIANÇA QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA DGS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS1 – COVID 19 – “SELO DE GARANTIA E QUALIDADE” – Presente a seguinte informação: “A situação pandémica que o país atualmente vive, pese embora o paulatino levantamento das restrições impostas pelo estado de emergência, que



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

devolveu parcialmente permissões de funcionamento ao comércio, restauração e bebidas, alojamento, serviços e indústria, pressagia tempos difíceis e uma retoma lenta no seu funcionamento. Assim e na sequência da informação anteriormente levada à consideração superior, com despacho favorável do Sr. Presidente, datado de 1 de junho de 2020, que descreve a importância de promover, em colaboração com as Associações ligadas aos respetivos setores de atividade, (Associação do Comércio Tradicional de Guimarães, Associação de Jovens Empresários de Guimarães e Associação Vimaranesense de Hotelaria) com o comércio local, restauração e bebidas, alojamento, serviços e indústria, que sofreram um impacto económico bastante significativo, a Divisão de Desenvolvimento Económico, conjuntamente com a Divisão Jurídica, desenvolveu uma proposta de protocolo de colaboração (em anexo). O protocolo de colaboração menciona, na sua cláusula 2ª, as obrigações do Município, nomeadamente na conceção do apoio financeiro para garantir a implementação da ação, no valor total de €15.000 (quinze mil euros), que será entregue durante a implementação do projeto, assim como, na promoção e divulgação da ação pelos seus canais de comunicação. Face ao exposto, remete-se à consideração superior a elencada proposta de protocolo de colaboração para apreciação. Ainda de referir que, em caso de deferimento superior, esta ação deverá ser de implementação urgente, para não correr o risco de surgir de forma extemporânea. À consideração superior.”

(Anexo 2)

DELIBERADO

9. REGULAMENTOS – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO DO MUNICÍPIO – Presente a seguinte informação: “Considerando que: a) A gestão do espaço público constitui uma competência municipal. b) A organização do estacionamento em domínio público ou privado do Município representa um mecanismo preponderante na regulação da mobilidade. c) A regulação dos lugares de estacionamento deverá constituir um elemento relevante na persecução da mobilidade sustentável. Considerando também que: a) A requalificação urbana do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

espaço público tem privilegiado os modos suaves e a consequente migração de lugares de estacionamento à superfície para locais distintos. b) O Município promoveu a atualização dos regulamentos das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento Municipais, incluindo a revisão e atualização da estrutura tarifária aplicável. c) A disponibilização do Parque de Camões, com uma lotação de 429 lugares de estacionamento, constitui um elemento preponderante na política de mobilidade do Município para a Cidade. d) O Município não promove a afetação de lugares de estacionamento a empresas que perseguem o lucro, fazendo-o excecionalmente a estabelecimentos de serviços com a classificação de hotel, por forma a promover o turismo local; e) Aos hotéis, ainda que mantendo a exceção referida, deverão ser cobradas taxas pela afetação de lugares de estacionamento, equiparáveis, no mínimo, às praticadas nos Parques de Estacionamento Municipais. Considerando ainda que: a) O artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, republicado pelos Decreto-lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, e 90/2014, de 11 de junho, estabelece que a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público, em domínio público, depende da titularidade de licença de utilização privativa do domínio público para a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, a qual deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento, abrangendo, pelo menos, as áreas necessárias à colocação do ponto de carregamento e ao estacionamento do(s) veículo(s) durante o respetivo carregamento. b) A Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público. c) O Município tem adotado medidas diferenciadas para o fomento da mobilidade elétrica, sendo a isenção do pagamento das taxas associadas às Zonas de Estacionamento de Duração Limitada a mais impactante. Considerando, em consequência, que: a) A Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não prevê a aplicação de taxas associadas à afetação de lugares de estacionamento a estabelecimentos de serviços com a classificação de hotel. b) De igual forma, a afetação de lugares de estacionamento a postos de carregamento em domínio público ou privado do Município, não se encontra especificada, enquadrando-se, na sua ausência, no princípio de outras taxas de Ocupação de Espaço Público. c) A



aplicação de taxas pela Ocupação de Espaço Público, independentemente do fim, deverá perseguir um princípio de equidade, ajustado aos objetivos estratégicos do Município; d) Com a transição da fase piloto para a fase de mercado da rede MOBI.E e inerente concessão dos postos de carregamento, importa definir as condições e taxas aplicáveis à utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos. Assim, e com fundamento nos pressupostos elencados, proponho que a Câmara Municipal delibere, para posterior agendamento em reunião da Assembleia Municipal de Guimarães, a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais e o aditamento à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, visando os lugares de estacionamento em domínio público ou privado do Município, nos seguintes termos: **I. REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - Artigo 33-Aº** - A Câmara poderá conceder a afetação de lugar(es) de estacionamento a unidades de serviços com a classificação de hotel, de acordo com critérios de: 1. A atribuição de lugares de estacionamento está limitado a um rácio de 1 lugar por cada 5 quartos, num máximo de 4 lugares. 2. A afetação de lugares de estacionamento não poderá ultrapassar uma ocupação superior a 25% do número de lugares de aparcamento disponível no arruamento. 3. O número de lugar(es) atribuídos às unidades de serviços com a classificação de hotel, está sujeito ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. **Artigo 33-Bº** - A utilização privativa do domínio público para a instalação de postos de carregamento de veículos elétricos instalados no âmbito da rede piloto para a Mobilidade Elétrica – MOBI.E, ou a concessionar pelo Município, implica o pagamento de uma taxa por lugar de estacionamento, em conformidade com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. **1.** A atribuição de licença de utilização privativa do domínio público de lugar de estacionamento associado a um posto de carregamento de veículos elétricos, implica o cumprimento dos seguintes requisitos: i. apresentação de comprovativo da licença emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia, para o exercício da atividade de operação de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica; ii. integração do posto de carregamento na rede MOBI.E; iii. acesso público e indiscriminado ao posto de carregamento, nos termos da legislação aplicável; iv. sinalização do local, vertical e horizontal, nos termos da legislação vigente, designadamente quanto à afetação do lugar de estacionamento a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

veículos em carregamento, mediante aprovação prévia dos serviços competentes do Município; v. manutenção do pavimento, sinalização e salubridade do lugar de estacionamento associado à licença de utilização privativa do domínio público; vi. cumprimento dos deveres previstos na Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, designadamente no seu artigo 5.º, sem prejuízo dos demais; vii. inibição do exercício de qualquer atividade adicional, no âmbito da licença de utilização privativa do domínio público, que não o mero carregamento de veículos elétricos; viii. reportar ao Município, com uma periodicidade trimestral, informação relativa ao uso de cada posto de carregamento, designadamente quanto às cargas realizadas mensalmente, incluindo a sua caracterização estatística por dia e período horário, bem como duração associada; ix. facultar ao Município o acesso a dados através de um *webservice* com uma API REST sobre HTTPs usando formatos standard (e.g JSON, XML), com informação sobre: o estado de funcionamento e utilização (livre, ocupado a carregar, ocupado completamente carregado); x. cumprimento dos normativos legais aplicáveis, designadamente para a acessibilidade e mobilidade para todos; **2.** Ao operador do posto de carregamento não serão aplicáveis quaisquer taxas adicionais, designadamente as associadas à infraestrutura de alimentação de energia elétrica e ou à ocupação do equipamento de carregamento. **3.** A licença é atribuída a título precário, com duração máxima do ano civil em curso, exceto se prazo diferenciado aplicável. **4.** A inibição de acesso automóvel ao posto de carregamento, quer pela sua localização em zona de acesso automóvel condicionado, quer por motivo de obras, quer ainda pela realização de festividades, eventos desportivos ou similares, não implica o Município em qualquer responsabilidade pela perda de receita, compensação ou restituição das taxas liquidadas. **5.** O Município poderá revogar a licença de utilização privativa do domínio público quando se verifique o incumprimento dos níveis mínimos de serviço resultantes do Regulamento da Mobilidade Elétrica, aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, publicado no Diário da República, II Série, de 4 de novembro de 2019. **II. TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - CAPÍTULO IV – ESTACIONAMENTO - Artigo 29-Aº -** Lugar de estacionamento a unidade de serviços com a classificação de hotel: €40,00*/lugar/mês; **Artigo 29-Bº - 1.** Lugar de estacionamento a Operador de Ponto de Carregamento: €480,00*/lugar/ano; **2.** Quando o equipamento instalado permita o carregamento de um veículo elétrico com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

uma potência superior a 11kW, a taxa determinada no ponto anterior é reduzida em 50%; **3.** Quando o equipamento instalado permita o carregamento de um veículo elétrico com uma potência superior a 22kW, o Operador de Ponto de Carregamento ficará isento do pagamento de qualquer taxa anual associada à licença de utilização privativa do domínio público. *IVA incluído à taxa legal em vigor. Propõe-se, ainda, que as taxas aplicáveis à afetação de lugares de estacionamento à superfície, contíguos a unidades com a classificação de hotel, apenas tenham aplicabilidade a partir de 1 de janeiro de 2021, em consonância com a vigência da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para esse ano.” (**Anexo 3**)

DELIBERADO

10. REGULAMENTOS – INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE UM REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O CONCURSO DE FOTOGRAFIA GARRA VIMARANENSE “TEMPO PARA DESCONFI(N)AR” - Presente a seguinte informação: “Os serviços da Divisão de Cultura pretendem dar início ao procedimento tendente à aprovação de um Regulamento Municipal que discipline a 1.ª edição do CONCURSO DE FOTOGRAFIA GARRA VIMARANENSE “TEMPO PARA DES-CONFI(N)AR”, que terá como tema “Tempo para des-CONFI(n)AR”: os assuntos deverão ser retirados da cidade/concelho de Guimarães e deverão refletir sobre o tempo que vivemos, nomeadamente esta nova vivência e a forma como estamos a lidar e a ultrapassar a pandemia COVID-19. Para esse efeito, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à aprovação daquele Regulamento, para posterior aprovação pelos órgãos do Município. A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “*site*” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. A



apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

DELIBERADO

11. PATRIMÓNIO – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO À FREGUESIA DE INFANTAS –

Presente a seguinte informação: “A Junta de Freguesia de Infantas, através de missiva datada de 03/12/2019, vem solicitar a doação de mobiliário escolar destinado às diversas atividades desenvolvidas por aquela Freguesia, designadamente espetáculos, reuniões, formações, encontros, entre outras. De acordo com o parecer da Divisão de Educação, existe a disponibilidade de cedência de 9 mesas duplas e 100 cadeiras de aluno, material recolhido de escolas básicas do 1º ciclo encerradas, que apesar do seu razoável estado de conservação, já não se adequam às necessidades dos estabelecimentos de ensino. Ao referido equipamento foi atribuído o valor total de **€680,00**, conforme discriminado no quadro infra. -----

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9 Mesas duplas	€20,00	€180,00
100 Cadeiras de aluno	€5,00	€500,00
Total		€680,00

Assim, submete-se à consideração superior a decisão quanto à doação do equipamento supra identificado à Freguesia de Infantas, devendo, em caso de concordância, o assunto ser submetida a aprovação da Câmara e, posteriormente, da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e na alínea j), nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

DELIBERADO

12. TRÂNSITO – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDE

VILA NOVA E SANDE SÃO CLEMENTE – Presente a seguinte informação: “Pela presente se submete à apreciação Camarária a alteração ao trânsito na União de Freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente, conforme postura em anexo, aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia. A proposta visa a melhoria da acessibilidade local, sem prejuízo das condições de segurança e ordenamento da circulação de trânsito na



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Rua dos Burrecos (Sande Vila Nova), atenta a beneficiação do perfil transversal no tramo em causa.” (**Anexo 4**)

DELIBERADO

13. ATIVIDADES ECONÓMICAS – PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 3 DE SETEMBRO DE 2019 COM A EMPRESA “MUNDIFIOS – COMÉRCIO DE FIOS SA.” –

Presente a seguinte informação: “A empresa “**MUNDIFIOS – COMÉRCIO DE FIOS SA.**” representada por Maria Goreti Pinheiro Fernandes Machado e Pedro Manuel Ribeiro Martins, na qualidade de administradores vem, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 03/09/2019 e subsequente aprovação do Projeto Económico de Interesse Municipal, cujo contrato foi celebrado em 03/09/2019, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 1 para 3 anos, mantendo-se no entanto as restantes vertentes subjacentes ao contrato inicial (€4.350.000,00 e 5 postos de trabalho). Nos termos do art.º 20.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), é possível a renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais. Ao abrigo do art.º 9º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados e concluíram que se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinada a percentagem de **70%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. O RPEIM prevê, no n.º 6 do art.º 9.º, no art.º 14.º e no art.º 15.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se, assim, em conformidade com o disposto no nº 2, do art.º 20º do RPEIM, a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa “**MUNDIFIOS – COMÉRCIO DE FIOS SA.**” nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (**doc. 2**).” (**Anexo 5**)

DELIBERADO



14 - ATIVIDADES ECONÓMICAS – PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 6 DE JULHO DE 2019 COM A EMPRESA “ROSACEL – TÊXTEIS INIPESSOAL, LDA.” – Presente a seguinte informação: “A empresa “ROSACEL – TÊXTEIS INIPESSOAL, LDA.” representada por **RICARDO ALBERTO DAS NEVES MENDES**, na qualidade de gerente vem, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 21/06/2018 e subsequente aprovação do Projeto Económico de Interesse Municipal, cujo contrato foi celebrado em 06/07/2019, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 1 para 4 anos, mantendo-se no entanto as restantes vertentes subjacentes ao compromisso inicialmente firmado. Nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), é possível a renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais. Ao abrigo do art.º 7º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados e concluíram que se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **61%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. O RPEIM prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se, assim, em conformidade com o disposto no nº 5, do art.º 10º do RPEIM, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa “**ROSACEL – TÊXTEIS INIPESSOAL, LDA.**”, nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (**doc. 2**).” (**Anexo 6**)

DELIBERADO

15. ATIVIDADES ECONÓMICAS – APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

A CELEBRAR - FARILU - JOALHARIAS LDA. – Presente a seguinte proposta: “Nos termos do nº 1 do art.º 9.º do Regulamento de Projetos Económicos de interesse Municipal – RPEIM, o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, considerando a análise aos elementos instrutórios submetidos, os estudos económico-financeiros e de viabilidade económica apresentados, assim como o estudo prévio relativo a operações urbanísticas sempre que ao projeto de investimento tal pretensão lhe esteja subjacente. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 3.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, devendo o parecer expressar a percentagem dos benefícios a conceder. **A FARILU - JOALHARIAS LDA.,** apresentou uma candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do RPEIM e determinado a percentagem de **41%** como benefício fiscal aplicável ao projeto de investimento em apreço, de acordo com o somatório das classificações obtidas nos termos do artº 12º daquele Regulamento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do art.º 14.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pelo licenciamento de operações urbanísticas enunciadas no artº 3º. O RPEIM prevê, no n.º 6 do art.º 9.º e no art.º 10.º, que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação da candidatura a PEIM apresentada pela empresa **FARILU - JOALHARIAS LDA.,** nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como **doc. 2.**”

(Anexo 7)

DELIBERADO



16. AÇÃO SOCIAL – INVESTIMENTO NO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “COMUNIDADE CRIATIVA DE INCLUSÃO DIGITAL” - APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA AO PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO – Presente a seguinte proposta: “A Delegação de Guimarães da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), com sede na Rua Camilo Castelo Branco, tem apostado, no âmbito da sua atuação, no desenvolvimento de projetos e de atividades de apoio ao bem-estar e de promoção da qualidade de vida das pessoas idosas, em situação de fragilidade, residentes neste concelho, mormente por via dos projetos “Voluntariado Hospitalar”, “Cuidar em Casa”, “Gabinete de Inclusão Social” e “Solidão Acompanhada”. Em setembro de 2019, a CVP submeteu uma candidatura à Tipologia 3.33 - “Parcerias para o Impacto”, no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (Programa Portugal Inovação Social/Portugal 2020), com vista à implementação em Guimarães do projeto “Comunidade Criativa de Inclusão Digital”. Para o efeito, apresentou, na altura, a esta Câmara Municipal, um convite para nos assumirmos como investidores sociais desta candidatura, tendo sido assinada, a 16 de setembro de 2019, a declaração de compromisso que se anexa. Esta Iniciativa de Inovação e de Empreendedorismo Social, a implementar ao longo de 36 meses, entre 2020 e 2022, visa a criação de uma “Comunidade Criativa de Inclusão Digital” em Guimarães, cujo principal objetivo é desenvolver as competências digitais das pessoas em risco de exclusão digital, com enfoque na população em situação de vulnerabilidade, e que identifica como problema central os baixos níveis de envolvimento de jovens em projetos de voluntariado, participação cívica e dinamização comunitária. Este projeto assenta na criação desta comunidade criativa de inclusão digital numa lógica de itinerância e de trabalho colaborativo e comunitário, e pressupõe o recurso a uma carrinha totalmente equipada para o efeito, o que possibilita a promoção de sessões de capacitação da inclusão e da literacia digital, disseminadas por todo o concelho. Estas sessões, dinamizadas por jovens dos 15 aos 30 anos, destinam-se à população sénior em situação de solidão ou isolamento, acompanhada pelo projeto “Guimarães 65+”, à população migrante e à restante comunidade vimaranense com défices nas competências de literacia digital. Fica igualmente prevista a figura dos “Digital Dreamers”, pessoas da Sociedade Civil, que voluntariamente farão o acompanhamento de proximidade dos beneficiários destas



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

sessões de inclusão digital (conforme “Plano de Desenvolvimento Social” que se anexa, para consulta mais pormenorizada, à presente informação). A candidatura em apreço foi entretanto merecedora de aprovação pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, num valor total de €445.834,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), sendo que este Programa Operacional financiará o desenvolvimento e implementação deste projeto no nosso concelho num montante de €312.083,87 (trezentos e doze mil e oitenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), competindo à Câmara Municipal de Guimarães, na qualidade previamente assumida de investidor social, o financiamento de 30% do valor global aprovado, ou seja, €133.750,23 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta euros e vinte e três cêntimos), repartidos pelos três anos de execução deste projeto, em conformidade com a seguinte distribuição: 2020 - €59.533,48; 2021 - €33.618,97; 2022 - €40.597,78. Assumindo-se a premência de promover e melhorar o apoio aos idosos do nosso concelho, objetivo estratégico plasmado no Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães, e constatada a multiplicidade de ações e iniciativas que este projeto concretiza, que assumem relevante interesse público e para a comunidade, submete-se à consideração superior a aprovação, pela Câmara Municipal, deste investimento social, nos termos previamente descritos, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. À consideração superior.”

DELIBERADO

17. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 10 CANDIDATURAS - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 10 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião extraordinária de 14 de julho de 2020. **(Anexo 8)**

DELIBERADO



18. AÇÃO SOCIAL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS CONVERTIDOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE JULHO A DEZEMBRO DE 2020 (AIREV) – Presente a seguinte informação: “Foi aprovada, em reunião de câmara de 17 de outubro de 2019, a atribuição de um apoio a sete jovens com deficiência, no valor de €18.727,50 (dezoito mil setecentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), (declaração de cabimento nº 2020/291), através da disponibilização de um serviço de transporte adaptado, de janeiro a dezembro de 2020, para possibilitar a deslocação diária das suas residências para a Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela (AIREV), tendo em conta a situação de vulnerabilidade social dos respetivos agregados familiares. Entretanto, e considerando a atual situação de pandemia pelo COVID-19, foi-nos comunicado que os transportes que estão a ocorrer em ambulância adaptada, através da empresa “Transportes Flor da Ria SA”, com quem o Município celebrou um contrato de aquisição de serviços a 2 de janeiro de 2020, têm que acontecer com um menor número de ocupantes, por forma a cumprir com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), aumentando desta forma o número de viagens necessárias e, conseqüentemente, a despesa associada. Deste modo, para se poder assegurar a continuidade daquele transporte o Município terá que assumir o pagamento de um valor adicional de €20,00 (vinte euros) por dia, uma vez que a ambulância tem que realizar duas viagens diárias em vez de uma, o que totaliza, de julho a dezembro de 2020, um valor estimado de €2.080,00 (dois mil e oitenta euros). Assim, submete-se à consideração superior a aprovação, pela Câmara Municipal, de um complemento daquele valor de subsídio inicialmente aprovado, no valor estimado de €2.080,00 (dois mil e oitenta euros) ao abrigo da alínea d) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, valor que depois será pago à empresa “Transportes Flor da Ria SA”, através da contratação de serviços complementares aos serviços inicialmente contratados.”

DELIBERADO

19. AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – 2020 – Presente a seguinte proposta: “Ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social - Regulamento n.º 607/2010 de 15 de julho, 101 instituições apresentaram candidaturas para o ano de 2020, encontrando-se, para o efeito, inscritas no Registo Municipal das Instituições de Solidariedade Social de Guimarães (RMISG).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Estas candidaturas foram avaliadas de acordo com os critérios previstos nos artigos 10º e 11º do referido regulamento, nomeadamente com base: na qualidade e interesse dos projetos; na continuidade e qualidade de execuções anteriores; no seu grau de criatividade e inovação; na consistência e adequação do orçamento; na capacidade de angariar outras fontes de financiamento; no número potencial de beneficiários; na consonância entre os objetivos propostos e o plano de desenvolvimento social do município; no número de respostas às necessidades da comunidade; no grau de intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária; no seu contributo para a correção de desigualdades de ordem socioeconómica; no seu contributo no combate à exclusão social; e no âmbito geográfico da intervenção que levam a cabo. Verificados estes critérios de elegibilidade, determinaram-se as classificações dos projetos de cada uma das instituições candidatas, às quais correspondem os valores de financiamento que a seguir se apresentam: -----

N	INSTITUIÇÕES	Valor a Financiar
1	ADDHG - Associação de Defesa dos Direitos Humanos de Guimarães	1.000,00
2	ADISGUI - Associação para o Desenvolvimento Local	1.000,00
3	ADESCRE – Associação Desportiva Social Cultural e Recreativa Mesão Frio	30.000,00
4	ASPEV - Associação Social de Pevidém Vida a Cores	9.000,00
5	Associação Adaptar Vidas	1.000,00
6	Associação Aldão Solidário	3.000,00
7	Associação CSAR - Centro Social Atães Rendufe	20.000,00
8	Associação de Apoio à Criança	10.000,00
9	Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Guimarães	5.000,00
10	Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 25	2.000,00
11	Associação de Moradores Bairro São Gonçalo	1.000,00
12	Associação de Moradores da Zona Urbana da Conceição	5.000,00
13	Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães	35.000,00
14	Associação de Reformados de Lordelo	10.000,00
15	Associação de Reformados e Pensionistas de Guimarães	38.000,00
16	Associação de Solidariedade Social dos Professores - Delegação GMR	8.000,00
17	Associação de Surdos de Guimarães e Vale do Ave	1.500,00
18	Associação Familiar Vimaranesa	5.000,00
19	Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais	14.700,00
20	Associação Puzzlianos - C.J.G.	1.000,00
21	Associação Social e Cultural de Urgezes	4.000,00
22	Associação Vencedores do Cancro Unidos pela Vida	8.000,00
23	Associação White Angels	5.000,00
24	Bairro Afonsino - Associação	5.000,00
25	Because I Care, Associação para Apoiar e Cuidar de Pessoas que Cuidam	1.000,00
26	Braços D' Afetos Associação de Voluntariado e Apoio de Longos	15.000,00
27	CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação CRL	20.000,00
28	Casa da Juventude de Guimarães W Y F	5.000,00
29	Casa do Povo de Briteiros	60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

30	Casa do Povo de Creixomil	35.000,00
31	Casa do Povo de Fermentões	35.000,00
32	Casa do Povo de Serzedelo	13.000,00
33	Casa do Povo de Serzedo	16.000,00
34	Castreja Cooperativa de Apoio Social e Cultural CRL	40.000,00
35	Centro Comunitário de Solidariedade Integração Social de Tabuadelo	10.000,00
36	Centro Comunitário, Desporto e Cultura de Gandarela	18.000,00
37	Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Guimarães	20.000,00
38	Centro Infantil de Pevidém - Sta. Casa Misericórdia de Riba de Ave	10.000,00
39	Centro Juvenil de S. José	15.000,00
40	Centro Paroquial de Moreira de Cónegos	10.000,00
41	Centro Pastoral D. António Bento Martins Júnior	15.000,00
42	Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Nova de Sande	30.000,00
43	Centro Social D. Manuel Monteiro de Castro	12.000,00
44	Centro Social da Irmandade de S. Torcato	15.000,00
45	Centro Social da Paroquia de Fermentões	15.000,00
46	Centro Social da Paroquia de Penselo	40.000,00
47	Centro Social da Paróquia de Polvoreira	13.000,00
48	Centro Social da Paróquia de Santa Eulália de Nespereira	38.000,00
49	Centro Social de Brito	20.000,00
50	Centro Social de Guardizela	20.000,00
51	Centro Social e Paroquial de Donim	10.000,00
52	Centro Social e Paroquial de Ronfe	12.500,00
53	Centro Social e Paroquial de S. João de Ponte	15.000,00
54	Centro Social e Paroquial de S. Martinho de Sande	15.000,00
55	Centro Social Nossa Senhora do Carmo	30.000,00
56	Centro Social Padre Adelino Silva	18.000,00
57	Centro Social Padre Manuel Joaquim de Sousa	12.000,00
58	Centro Social Paroquial de Gondar	15.000,00
59	Centro Social Paroquial de Mascotelos/Santiago	19.000,00
60	Centro Social Paroquial de S. Cristóvão de Selho	12.000,00
61	Centro Social Paroquial de Santa Cristina de Cerzedelo	10.000,00
62	Centro Social Paroquial de Santa Marinha da Costa	17.400,00
63	Centro Social Paroquial de São Dâmaso	4.000,00
64	Centro Social Paroquial de Vila Nova de Sande	20.000,00
65	Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição	10.000,00
66	Centro Social Paroquial S. Martinho de Candoso	12.000,00
67	Centro Social Recreativo e Cultural de Campelos	51.000,00
68	Centro Social S. Pedro de Azurém	9.000,00
69	Centro Social, Cultural e Desportivo de Silvares	30.000,00
70	Centro Sócio Cultural e Desportivo de Sande S. Clemente	12.000,00
71	CERCIGUI - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Concelho de Guimarães	25.000,00
72	Círculo de Arte e Recreio	1.000,00
73	Clube Alma Branca	8.000,00
74	Corpo Nacional de Escutas - Junta Núcleo de Guimarães	12.000,00
75	Creche e Jardim Infantil Albano Coelho Lima	15.000,00
76	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Guimarães	15.000,00
77	Desincoop - Desenvolvimento Económico Social e Cultural, CRL	8.000,00
78	Farramundanes - Cooperativa Editorial e Desenvolvimento Integrado de Fermentões, CIPRL	3.500,00
79	Fundação Casa do Paço	10.000,00
80	Fundação Stela e Oswaldo Bomfim	9.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

81	Grupo Desportivo e Recreativo "Os Amigos de Urgeses"	50.000,00
82	Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Os Mesmos" das Cancelas da Veiga	5.000,00
83	Grupo Recreativo 20 Arautos de D. Afonso Henriques	12.000,00
84	Infantário Nuno Simões	15.000,00
85	Irmandade de Nossa Senhora da Consolação e Santos Passos	10.000,00
86	Irmandade S. Crispim e S. Crispiniano	2.000,00
87	Lar Beneficente de S. Jorge	11.000,00
88	Lar de Santa Estefânia	30.000,00
89	Lar de Santo António *	51.321,40
90	Liga dos Amigos do Hospital da Senhora da Oliveira	15.000,00
91	Lions Clube de Guimarães	20.000,00
92	Mais Polvoreira - Solidariedade, Educação e Empreendedorismo Social, CRL	10.000,00
93	Ordem dos Advogados - Delegação de Guimarães	5.000,00
94	Palavras Infinitas - Núcleo de inclusão, comunicação e Media	5.000,00
95	Patronato de São Sebastião	40.000,00
96	PPA - Um pensamento, uma palavra, uma atitude - Associação sem fins lucrativos de apoio social	8.000,00
97	Santa Casa da Misericórdia de Guimarães	10.000,00
98	Sol do Ave - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Vale do Ave	15.750,00
99	UNAGUI - Cooperativa Social e Cultural de Guimarães, CRL	15.000,00
100	Venerável Ordem Terceira de S. Domingos	12.000,00
101	Venerável Ordem Terceira de São Francisco	18.000,00
TOTAL		1.564.671,40

Os subsídios de maior relevo referem-se maioritariamente a candidaturas que têm patentes respostas sociais de suma importância para a comunidade envolvente, e que respondem às necessidades plasmadas no Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães 2015-2020. Depois de devidamente verificado o cumprimento, por parte das entidades a apoiar, dos critérios e requisitos impostos pelo Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social, submeto para aprovação a atribuição dos subsídios em cima apresentados, no montante total de €1.564.671,40 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos).”

DELIBERADO

20. AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ELETRODOMÉSTICOS (MICRO-ONDAS E VARINHA MÁGICA) - Presente a seguinte informação: “Foi rececionada na Divisão de Ação Social uma candidatura para apoio na aquisição de dois eletrodomésticos. Após análise da mesma e subsequente estudo efetuado pelos nossos serviços, apresentam-se de seguida os dados da caracterização



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

socioeconómica do agregado familiar, bem como o valor respetivo da participação a atribuir: -----

Nº Processo	Freguesia	Rendimento P/ Capita	Subsídio a atribuir
157245837/20	Ponte	€17,92	€66,45

Assim, submete-se para aprovação, ao abrigo da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que se enquadra no consignado na alínea v) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a concessão deste apoio à requerente, cujo valor total se estima em **€66,45** (sessenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos).”

DELIBERADO

21. DESPORTO – VITÓRIA SPORT CLUB – PRIMEIRA REVISÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO D. AFONSO HENRIQUES – Presente a seguinte proposta: “O Município de Guimarães, em reunião de Câmara realizada em 30 de maio de 2019, aprovou um apoio financeiro para a execução de obras no Estádio D. Afonso Henriques, com uma verba de €88.521,87, tendo o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo sido celebrado em 31 de maio de 2019. Devido a um atraso, a totalidade das obras não foram concluídas em 2019, tendo apenas sido executadas a 1ª fase daquelas obras, no montante de €23.095,71, sem que tenha sido aprovada a correspondente alteração de prazo do contrato-programa. Entretanto, a 2ª fase da obra, no montante de €65.426,16, não foi executada, tendo agora a Direção do Vitória Sport Club solicitado a prorrogação do respetivo prazo de conclusão até 31 de dezembro de 2020. Considerando a importância da obra que vai requalificar o Estádio D. Afonso Henriques, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a primeira revisão do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado em 31 de maio de 2019, alterando-se a cláusula 7ª, da seguinte forma: “O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina da seguinte forma: 1. O prazo de conclusão da 1ª fase da obra - correspondente a €23.095,71, terminou em 31 de dezembro de 2019. 2. O



prazo de conclusão da 2ª fase da obra no valor de €65.426,16, termina em 31 de dezembro de 2020”.

DELIBERADO

22. DIVERSOS – PEDIDO DE REEMBOLSO DE 20% DO IMI - REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE GUIMARÃES - JERÓNIMO PINHEIRO MARTINS – Presente a seguinte informação: “O Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 121 em 26/06/2017, em vigor desde 27/06/2017, tem como objeto, de acordo com o estabelecido no seu artigo 2º, “...estabelecer os direitos e benefícios sociais a conceder pelo Município de Guimarães aos bombeiros voluntários das corporações existentes no concelho”, definindo ainda o seu artigo 3º que “para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros os indivíduos que, integrados de forma voluntária no corpo de bombeiros das associações legalmente constituídas – atualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas...”. Conforme disposto no artigo 6º deste Regulamento, os bombeiros têm direito ao reembolso de 20% do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI, referente aos prédios urbanos localizados na área do concelho de Guimarães, destinados à sua habitação própria e permanente. Ao abrigo desta disposição legal, vem o **Sr. Jerónimo Pinheiro Martins**, na qualidade de Bombeiro Voluntário na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, solicitar o reembolso de 20% do IMI que pagou no ano de 2020 respeitante ao ano de 2019, atinente ao prédio onde reside, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Aldão sob o artigo 738-A. De acordo com a prévia análise efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, o bombeiro em causa reuniu as condições para a atribuição Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro. Analisado o processo, e conforme documentos apresentados, verifica-se que o domicílio fiscal do requerente corresponde à morada do prédio inscrito sob o artigo urbano 738-A, da freguesia de Aldão, comprovando-se que no ano de 2020 foi pago o valor de **€260,22** referente ao ano de 2019. Assim, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 6º do Regulamento Municipal de Concessão de Direitos e Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Guimarães, o requerente tem direito ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

reembolso de 20% do Imposto Municipal sobre Imóveis do prédio destinado à sua habitação própria e permanente, a que corresponde ao valor de **€52,04**. Em face do exposto, deverá submeter-se a deliberação do órgão executivo autorização para o reembolso de **€52,04** (cinquenta e dois euros e quatro cêntimos) ao bombeiro voluntário **Jerónimo Pinheiro Martins**. A presente despesa encontra-se cabimentada sob a proposta de cabimento nº 3067/2020, com o compromisso nº 3255/2020. À consideração superior.”

DELIBERADO

23. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

DELIBERADO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES